



PROCESSO SICCAU N. 684352/2018 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

TIPO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

Contratação de serviços de empresa especializada na consultoria e assessoria contábil, fiscal, orçamentária, patrimonial e trabalhista, especializada na área de Contabilidade Pública, integrada com as demais áreas da Administração e Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR para atender às necessidades do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL**, estando em conformidade com este termo de referência.

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO
2. DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO
6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES
7. DA HABILITAÇÃO (envelope Nº 1):
8. DA PROPOSTA TÉCNICA (envelope Nº 2):
9. DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope Nº 3):
10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:
13. DA CONTRATAÇÃO:
14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
15. DAS PENALIDADES:
16. DO PAGAMENTO:
17. DO REAJUSTE/DA REPACTUAÇÃO:
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20. DO FORO COMPETENTE



ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL



O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS - CAU/AL**, inscrito no CNPJ nº 15.148.889/0001-26, sediado na Av. Comendador Gustavo Paiva, n. 2789 – Ed. Norcon Empresarial, Loja 08 – Mangabeiras, Maceió/AL – CEP: 57038-900, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, doravante denominada CPL, designado pela Portaria nº 003/2018, tendo em vista o que consta no Processo administrativo SICCAU nº 684352/2018 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na data e hora abaixo indicados, processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS – TIPO: TÉCNICA E PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, que se subordina às Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente tomada de preços tem por objeto a contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil, fiscal, orçamentária, patrimonial e trabalhista, especialização com enfoque na área Pública, integrada com as demais áreas da Administração e Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR para atender às necessidades do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL**, estando em conformidade com as especificações técnicas e condições contidas no PROJETO BÁSICO – ANEXO I, deste Edital, que será processado e julgado pela **Comissão Permanente de Licitação** em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, além das demais disposições legais aplicáveis.

2. DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. O certame será realizado conforme as especificações abaixo:

a) DATA: **17/07/2018**;

b) DO CRENDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até às 15h**, do dia **17/07/2018**;

c) ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 15h**, do dia **17/07/2018**;

d) LOCAL: Sede do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL**;

e) DISPONIBILIDADE DO EDITAL: na sede do CAU/AL ou no sitio eletrônico www.cau.al.gov.br;

f) CONSULTAS: e-mail: administrativo@caual.org.br

g) ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

h) Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

i) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Maceió/AL;

j) Será comunicada, por escrito, aos Licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;



k) Em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO qualquer contador com especialização em contabilidade pública devidamente registrado no seu respectivo conselho profissional, Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Alagoas, do ramo pertinente ao objeto descrito, da presente licitação que atendam as exigências deste Edital;

3.2. **Não** poderá participar do presente TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual e municipal;

c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Conselheiros e/ou Representantes do CAU/AL e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;

e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros e/ou Representantes do CAU/AL;

f) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros e/ou Representantes do CAU/AL;

g) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros e Representantes do CAU/AL;

h) Pessoa jurídica que não pertença a seguinte Classe: 69.20-6 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, conforme classificação do IBGE/CONCLA em seu cadastro junto a Receita Federal, na sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

3.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato da apresentação dos documentos de Habilitação apresentar o modelo do Anexo VII deste Edital;

3.3.1. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

3.4. A participação na presente licitação implica para a Licitante aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

3.5. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada;



3.6. Apresentada a proposta, sujeita-se o proponente a aceitar o prazo de sua validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo de 60 (sessenta) dias;

3.7. Comprovar atendimento às condições previstas no presente Edital e seus anexos, quanto à habilitação, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no item 2.1 deste Edital, a documentação, a proposta técnica e a proposta de preço em 03 (três) envelopes LACRADOS e OPACOS, com DADOS DE IDENTIFICAÇÃO em sua parte externa e frontal, contendo na os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E SEU ENDEREÇO COMPLETO
Ref. Tomada de Preços Nº 001/2018.

b) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E SEU ENDEREÇO COMPLETO
Ref. Tomada de Preços Nº 001/2018.

c) ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E SEU ENDEREÇO COMPLETO
Ref. Tomada de Preços Nº 001/2018.

4.2. Será de inteira responsabilidade dos proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão Permanente de Licitação, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

4.3. Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado;

4.4. Não será admitido consórcio de empresas ou parcerias isoladas com escritórios de contabilidade para uso de instalações apenas a título de participação desta licitação;

4.5. Não será admitida mais de uma proposta pelo mesmo licitante;

4.6. De maneira nenhuma a comissão de licitação receberá quaisquer documentos por e-mail ou por fax;



5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, que desejarem manifestar-se durante a fases do procedimento licitatório deverão apresentar, **FORA** dos **ENVELOPES** 01, 02 e 03, os seguintes documentos:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4. O não credenciamento do representante não implica a desqualificação da empresa, porém impedirá o seu pronunciamento durante a fase de lances da TOMADA DE PREÇO.

5.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo VII - modelo de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), firmada pela licitante que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.5.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta comercial de sua sede comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.5.2. A apresentação da certidão mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.



5.5.3. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, 02 e 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

6.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

6.4. Aberto o envelope de número 01 (habilitação), os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados.

6.5. Ato contínuo, a Comissão de Licitações, julgando terem sido atendidas as exigências do edital, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos neste instrumento convocatório.

6.6. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 – Proposta técnica e nº 03 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

6.7. Ao licitante inabilitado será devolvido os respectivos Envelopes nº 02 e 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

6.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta técnica e nº 03 Proposta de Preços, dos licitantes habilitados, serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

6.8.1. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta técnica e nº 03 Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

6.9. Ultrapassada a fase de habilitação, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



6.10. As propostas técnica e de preço dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

6.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

6.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

6.13. Será considerado inabilitado o licitante que:

6.14.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.16. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7. DA HABILITAÇÃO (envelope N° 1):

7.1. A título de habilitação, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope n° 1:

7.2. Habilitação jurídica:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

7.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.3.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.11. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, por meio da apresentação, no envelope nº 1, dos documentos que seguem:

7.4. Qualificação técnica:

7.4.1. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas – CRC/AL e do contador que será o responsável técnico pelo contrato, em plena validade;



7.4.1.1. Deverá ainda indicar quais serão os Contadores (sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços) que prestarão os serviços e declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal da empresa, mediante a apresentação de listagem específica, com nomes, CPF e número de registro no CRC/AL, acompanhada das respectivas certidões de inscrição e de regularidade de todos perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC e de declaração expressa de sua disponibilidade e do compromisso de que se vincularão à execução do objeto contratual, assinada pelo representante legal;

7.4.2. Comprovação, através de Atestado de capacidade técnica-operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha, a qualquer tempo, contratado a empresa Licitante e/ou seus sócios, que ateste que este a representou na execução de serviços contabilidade pública do objeto da presente licitação, considerados de maior relevância dentre os que compõem o objeto contratual. Para cumprimento do requisito previsto neste item, a Licitante poderá apresentar, atestado, declaração ou certidão que demonstre experiências anteriores.

7.4.3. Declaração formal de que dispõe, por ocasião para a futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual.

7.4.4. Apresentar declaração formal que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.5. Qualificação econômico-financeira:

7.5.1. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

a) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

7.6. Todos os licitantes, credenciados, deverão apresentar, ainda, no envelope nº1:

7.6.1 Declaração cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49;

7.6.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.6.3. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.6.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.6.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



8. DA PROPOSTA TÉCNICA (envelope N° 2):

8.1. O **ENVELOPE Nº 2** conterá a **PROPOSTA TÉCNICA**, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir o modelo consistente do Anexo IV deste Edital, bem como:

8.2. Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de:

- a) Qualificação acadêmica;
- b) Experiência profissional em contabilidade pública; e
- c) Tempo de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, na condição de contador.
- d) Experiência em Sistema de Gestão utilizado pelo CAU, denominado IMPLANTA.

8.2.1. A qualificação acadêmica.

- a) Curso de Pós-graduação (*stritu ou latu sensu*) com enfoque em Contabilidade Pública/Governamental, Auditoria, outros cursos relacionados ao setor público – **02 (dois) pontos**;
- b) Palestras, cursos, treinamentos em que o licitante foi palestrante - **01 (um) ponto**;

8.2.1.1. Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o **máximo de 08 (oito) pontos** no critério de qualificação acadêmica;

8.2.1.2. A titulação em cursos de pós-graduação será comprovada por Certificado de conclusão de curso ou documento equivalente emitido pela entidade de ensino nos termos da Resolução CNE/CES nº 1 de 03/04/2001.

8.2.1.3. Cada membro da equipe técnica somente poderá pontuar até 02 (duas) vezes em cada um dos quesitos constantes no item 8.2.1.

8.2.2. A experiência profissional em contabilidade pública.

8.2.2.1. Será demonstrada mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação do **CONTADOR SÓCIO DA EMPRESA** na área de Contabilidade Pública, sendo computado por cada ano de serviços prestados conforme a seguinte pontuação para fins de julgamento:

- a) De 03 a 06 anos de contratos – **02 pontos**
- b) De 07 a 10 anos de contratos – **04 pontos**
- c) De 11 a 14 anos de contratos – **06 pontos**
- d) 15 anos ou mais de contratos – **10 pontos**

8.2.2.2. Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o **máximo de 10 (dez) pontos** neste quesito.



8.2.3. O tempo de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, na condição de contador.

8.2.3.1. Será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação do **CONTADOR SÓCIO DA EMPRESA** emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Alagoas - CRC/AL. **Não serão admitidos registros provisórios, técnicos em contabilidade e/ou de estudantes.** Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

- a) De 03 a 08 anos – **03 pontos**
- b) De 09 a 14 anos – **06 pontos**
- c) 15 anos ou mais – **09 pontos**

8.2.3.2. Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o **máximo de 09 (nove) pontos** neste critério.

8.2.4. Experiência em Sistema de Gestão utilizado pelo CAU, denominado IMPLANTA.

8.2.4.1. Será comprovado mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos que utilizam os sistemas, que ateste a atuação da empresa **nos sistemas de gestão IMPLANTA, sendo computado por cada ano:**

- d) De 03 a 08 anos – **03 pontos**
- e) De 09 a 14 anos – **06 pontos**
- f) 15 anos ou mais – **09 pontos**

8.2.4.2. Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o **máximo de 09 (nove) pontos** neste critério.

8.3. Observações gerais sobre a proposta técnica

8.3.1. A proposta técnica deverá ser apresentada na forma do exemplo constante do Anexo IV, em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante.

8.3.2. Havendo duplicidade de informações, inclusive de sócios e integrantes não sócios, somente uma será considerada para fins de contagem de ações.

8.3.3. Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios em ordem e numerados, separados por quesitos e, em cada quesito, os documentos comprobatórios deverão estar separados por CONTADOR, de modo a facilitar a contagem dos pontos.

8.3.4. Deverão ser apresentados necessariamente os documentos solicitados para comprovar o atendimento aos itens e critérios de pontuação relacionados neste edital e seus anexos, podendo se fazer acompanhar de outros documentos que esclareçam a adequação dos serviços cotados pela licitante às exigências descritas neste Edital e seus anexos;



9. DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope N° 3):

9.1. As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante, devendo seguir o modelo consistente do Anexo II deste Edital, além de observar as seguintes condições:

9.2. As propostas deverão ser apresentadas observando as seguintes premissas e conter os elementos abaixo:

- a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em papel timbrado da empresa licitante, indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Conter os preços unitários em moeda corrente nacional (real), expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último, devendo incluir tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste Edital.
- c) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CAU/AL sem ônus adicionais;

9.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

9.6. Para as propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado na alínea "c" do subitem 9.1. Tal circunstância não enseja desclassificação.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência, e dos demais anexos.



10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Sendo a presente licitação do tipo “Técnica e Preço”, a Comissão de Licitação do CAU/AL fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e de preços, a saber:

10.1.1. Para obtenção da **NOTA TÉCNICA**, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = (100 \times PT) / MPT$$

Onde:

NT = Nota Técnica.

PT = Pontuação técnica da proposta em análise;

MPT = Maior pontuação técnica obtida pelas licitantes.

10.1.2. Para obtenção da **NOTA DE PREÇO** atribuída à proposta financeira de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NP = (100 \times MPP) / VPA$$

Onde:

NP = Nota de Preço;

MPP = Menor Preço Proposto;

VPA = Valor da Proposta em Análise.

10.2. As propostas dos licitantes credenciados serão julgadas pela Comissão de Licitação adotando-se o peso 06 (seis) para a nota técnica e peso 04 (quatro) para a Proposta de preços.

10.3. Será declarado classificado em primeiro lugar o proponente que obtiver a maior pontuação final, cujo total é de 100 (cem) pontos.

10.4. A nota de classificação final de cada proposta será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula: } NF = [(6 \times NT) + (4 \times NP)] / 10$$

Onde:

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NT = Nota Técnica da empresa em questão.

NP = Nota de Preços da empresa em questão.

10.5. Não será efetuado nenhum tipo de arredondamento na apuração das pontuações. Os cálculos serão realizados até a segunda casa decimal, desprezando-se frações menores.

10.4. No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e da ordem de classificação das demais (caso sejam mais de duas as empatadas).

10.5. À Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

a) Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente;



- b) Convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;
- c) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- d) Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2018 do CAU/AL, na seguinte dotação orçamentária:

- Centro de Custo: 5.14 - Manutenção das Rotinas Administrativas do CAU/AL
- Conta: 6.2.2.1.1.01.04.01.001 - Consultoria Contábil.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor do certame pela Comissão, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, desde que a Comissão não julgue procedente o referido recurso.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Após a homologação da licitação, observadas a oportunidade e conveniência, a licitante vencedora será convocada por escrito, para, no prazo máximo de até 10(dias) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada, adaptado à proposta vencedora.

13.2. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato da contratação, conforme dispõe a legislação vigente.

13.3. Na celebração do contrato serão exigidas as mesmas condições de habilitação.

13.4. Caso a adjudicatária convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo estabelecido no item 14.1 (10 dias), sem prejuízo das penalidades determinadas neste Edital e na Lei nº 8.666/93, a Comissão poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem sucessiva de classificação, para, após negociação, aceitar a proposta e passar às fases seguintes.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ser aplicada ao contratado as sanções de que tratam os Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), na forma estipulada neste Edital.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. Os serviços contratados deverão atender às especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.



14.2. A análise dos serviços ofertados será procedida pela área técnica quando da verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante especialmente designado para esse fim. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14.4. O contrato terá validade de 12 (doze) meses de acordo com o calendário orçamentário vigente e, posteriormente, por iguais e sucessivos períodos até um total de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, II da lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CAU/AL deverá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da contratação e não prejudiquem o andamento das atividades normais do Contratante;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos, conforme determina o art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do TOMADA DE PREÇO);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.1. poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 16.1. é de competência exclusiva do Presidente do CAU/AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.4. O valor correspondente à multa será abatido do pagamento que a Contratada tenha a receber ou notificada a recolher aos cofres do contratante. Verificado, no primeiro caso, ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a Contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.



15.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na autorização de fornecimento e das demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.

15.8. Na hipótese de aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da CONTRATADA, juntamente com as certidões negativas de débitos.

16.2. A CONTRATADA deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

16.3. O documento fiscal referido no subitem 16.1. deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes. A retenção também será realizada, nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003 e outras legislações de regência.

16.3.1. Se a CONTRATADA for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

16.4. Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/AL providenciará sua aferição e após aceitação dos serviços prestados que deve ocorrer num prazo de até 04 dias, efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do aceite, desde que não haja nenhuma pendência.

16.5. O CAU/AL reserva-se do direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não atender as situações descritas neste Edital e seus anexos, inclusive no caso de a CONTRATADA deixar de apresentar a documentação necessária, bem como a prova de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e regularidade trabalhista.

16.6. O CAU/AL não pagará qualquer valor não constante ou fora dos critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto permanecer pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual,



sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. O CAU/AL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este Edital e seus anexos.

16.8. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos necessários, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/AL.

16.9. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à CONTRATADA.

16.10. O CAU/AL não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

17. DO REAJUSTE/DA REPACTUAÇÃO:

17.1 Os preços inicialmente propostos serão fixos e irremovíveis durante o fornecimento do objeto da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à **TOMADA DE PREÇO**, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

18.1.1 A Comissão de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);

18.1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será redesignada data para a realização da **TOMADA DE PREÇO**.

18.2. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante não a impedirá de participar da **TOMADA DE PREÇO**, até o julgamento da impugnação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas, neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, não podendo quaisquer licitantes invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.2. O **TOMADA DE PREÇO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).



19.3. Com fundamento no do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao CAU/AL, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. As empresas interessadas podem de participar, desde que atendam às exigências legais, dos lotes que lhes interessarem/aprouverem.

19.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela CPL do CAU/AL.

20. DO FORO COMPETENTE

20.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste instrumento.

Maceió/AL, 23 maio de 2018.

Manuel Buarque Filho
Presidente da CPL-CAU/AL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este termo de referência visa orientar a contratação de serviços de empresa especializada na consultoria e assessoria contábil, fiscal, orçamentária, patrimonial e trabalhista, especializada na área de Contabilidade Pública, integrada com as demais áreas da Administração e Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR para atender às necessidades do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL**, estando em conformidade com este termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o encerramento do contrato atual de prestação de serviços em 25 de maio de 2018, considerando, que os serviços de contabilidade são essenciais para o bom funcionamento do Conselho e suas atribuições legais, caracterizando-se a necessidade da contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá realizar os trabalhos na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução contábil, fiscal, orçamentária, patrimonial, trabalhista nas condições descritas a seguir:

3.1.1. Dos serviços relacionados à contabilidade:

- a) Contabilização das receitas e despesas.
- b) Análise, classificação e escrituração da documentação contábil correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro do CAU/AL, com emissão dos livros diário e razão, conforme as normas e princípios vigentes aplicados à Contabilidade Pública, nos prazos definidos pelo CAU/AL.
- c) Realização da conciliação bancária mensal entre razão contábil e extratos bancários (que serão disponibilizados semanalmente).
- d) Elaboração de balancetes e relatórios financeiros mensais e demonstrações contábeis anuais (prestações de contas), exigidas na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC e Manual de Contabilidade Pública Aplicado ao Setor Público da STN, conforme abaixo:
 - Balanço Financeiro mensal e anual;
 - Balanço Patrimonial mensal e anual;
 - Balanço Patrimonial comparado mensal e anual;
 - Balanço Orçamentário mensal e anual;
 - Demonstrativo das variações patrimoniais, mensal e anual;
 - Comparativo da receita orçada com a arrecadada, mensal e anual;
 - Comparativo da despesa fixada com a realizada, mensal e anual;
 - Demonstrativo mensal comparativo das receitas arrecadadas;
 - Demonstrativo mensal comparativo das despesas realizadas;
 - Demais relatórios contábeis de acordo com a necessidade da entidade;
 - Emissão de parecer acerca da prestação de contas anual;
 - Emissão de relatório mensal sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial.



- Demonstração de Fluxo de Caixa;
 - Demonstração do Resultado Econômico (Quando exigível);
 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Quando exigível);
- e) As prestações de contas deverão seguir os prazos das Resoluções e Normativos em vigor do CAU/BR, bem como os a legislação vigente.
- f) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes à área contábil.

3.1.2. Dos serviços relacionados à execução Fiscal:

- a) Emissão de todos dos DARFs de retenção de fornecedores de acordo com a IN SRFB 1.234/2012.
- b) Emissão e regularização mensal de certidões do CAU/AL, junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos, inclusive Dívida Ativa expedida pelas Secretarias de Fazenda do Governo Estadual, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Trabalhista, Certidão Municipal e outras que se fizerem necessárias.
- c) Elaboração da DMS (Declaração Mensal de Serviços), DIRF (Declaração do Imposto Retido na Fonte), DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), EFD-Contribuições entre outras que sejam necessárias, conforme previsão e prazos legais.
- d) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes ao setor fiscal.

3.1.3. Dos serviços relacionados à execução orçamentária:

- a) Emissão da proposta orçamentária anual e as reformulações necessárias, de acordo com os planos da administração e acompanhamento de sua execução mensal, além do lançamento da proposta orçamentária, bem como da (s) reformulação (ões) no exercício vigente e transposições (se houver necessidade).
- b) Caso haja necessidade de efetuar transposições de recursos, a mesma somente poderá ser feita mediante autorização prévia do responsável pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/AL.
- c) Elaboração das prestações de contas mensais (até dia 5 do mês subsequente ao mês anterior) e anual com emissão dos respectivos pareceres técnicos.
- d) Elaboração da prestação de contas anual do CAU/AL, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União e normas internas do próprio Conselho, a ser concluída no máximo até o dia 10 do mês de janeiro de cada ano.
- e) Elaboração de parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro de contratos firmados entre o CAU/AL e terceiros, principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as Planilhas de Formação de Preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada. Tal parecer



deverá ser emitido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento do processo.

- f) Elaborar, caso necessário, com informações relevantes à prestação de contas mensal do fundo de apoio até dia 10 do mês subsequente (Exemplo: Prestação de contas do fundo de apoio de março realizar-se-á até o dia 10 de abril).
- g) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes ao orçamento.

3.1.4. Dos serviços relacionados patrimônio:

- a) Responder pelo controle patrimonial da Autarquia, inventário físico do ativo imobilizado, conciliação do patrimônio físico com os registros contábeis, depreciações, baixas, movimentações, lançamento de reavaliação de mercado dos bens móveis e imóveis, colocação de plaquetas/etiquetas para identificação dos bens quando a aquisição de novos bens, dentro das normas brasileiras de contabilidade de demais normas vigentes.
- b) Realizar, mensalmente, depreciação dos bens do CAU/AL conforme normas brasileiras de contabilidade de demais normas vigentes.
- c) Entrega de relatórios, por setor, com a descrição dos bens, placa patrimonial, estado de conservação, taxa de depreciação, periodicidade da depreciação, vida útil.
- d) Emitir termos de responsabilidade de transferência quando houver aquisição ou movimentação de bens.
- e) Para a boa execução dos serviços, os bens estarão localizados na sede do CAU/AL, não podendo estes ser retirados da repartição. Toda execução de inventário, depreciação, movimentações, baixas, reavaliação, emissão de termos deverá ser feita no software denominado SISPAT.NET (implanta), disponibilizado pelo CAU/AL.
- f) Devido aos problemas que alguns Conselhos vêm encontrando pela inexperiência com o SISPAT.NET de consultorias e assessorias terceirizadas, a CONTRATADA deverá ter experiência de no mínimo 03 (três) anos com tal sistema, sendo comprovada com atestado de capacidade técnica fornecido pela entidade que adota o referido sistema.

3.1.5. Dos serviços relacionados aos processos trabalhistas:

- a) **Admissão de funcionário:** Contrato de trabalho a título de experiência; Controle de término de experiência em dois períodos; Avaliação de experiência em dois períodos; Acordos de compensação e prorrogação de horas; Termo de responsabilidade; Declaração de vale transporte; Cadastro de funcionários admitidos e demitidos, Quadro de horário de trabalho; Proceder às anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização de tais documentos. Todos os serviços relacionados à admissão de funcionários não detalhados.
- b) **Folha de pagamento:** Folha de pagamento analítica geral; Cálculo de horas extras; Holerites de pagamento; Todos os serviços relacionados à folha de pagamento não detalhados.



- c) **Os Encargos Sociais:** Guias de INSS; SEFIP - G.R.E (FGTS) via conectividade e relação para arquivo; DARF PIS; DARF (I.R.R.F) de funcionários; Guia de contribuição sindical, assistencial e confederativa; DIRF, RAIS E INFORME RENDIMENTO ANUAIS; Todos os serviços relacionados a encargos sociais não detalhados.
- d) **Rescisões:** Termo de rescisão de Controle de trabalho; Seguro desemprego; Cadastro de empregados e desempregados transmissão (via internet); GRFP (FGTS); Todos os serviços relacionados às rescisões de contrato não detalhados.
- e) **Férias:** Escala para programação de férias mensal e anual para controle do Administrativo; Emissão de aviso e recibo de férias; Cálculo das férias; Emissão das médias de férias; Provisão anual e mensal de férias; Todos os serviços relacionados às férias não detalhados.
- f) **Décimo terceiro salário:** Controles de recebimento de adiantamento da primeira parcela; Provisão mensal e anual; Folha de pagamento de décimo terceiro salário em dezembro; Todos os serviços relacionados à decimo terceiro não detalhados.
- g) **Outros Relatórios referente folha de pagamento:** Coordenar, orientar e/ou desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência; emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças; Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, E-SOCIAL entre outras que sejam necessárias, conforme previsão legal; Responder pelo setor de Recursos Humanos da Autarquia, tais como: confecções de folhas de pagamento, cálculo de décimo terceiro, cálculo de horas extras, cálculo e programações de férias, rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças; Acompanhamento dos acordos coletivos da categoria, cálculo e elaboração de demonstrativo de reajuste salarial de acordo com o sindicato, atendimento as fiscalizações do trabalho e realização de visitas programadas para verificação do cumprimento da Legislação em vigor; Todos os serviços que não estejam especificados nesse termo e relacionados à folha de pagamento deverão ser efetuados pelo contratado.
- h) Os cálculos e emissão da folha de pagamento deverão ser feitos pelo sistema da contratada, **não** cabendo ao Conselho disponibilizar tal software para elaboração desse serviço.
- i) A confecção da folha e encargos do mês deverá ser feita até o dia 25, não sendo útil, o primeiro dia útil após o prazo mencionado. O CAU/AL ficará responsável por enviar o relatório para fechamento da folha até o dia 20 de cada mês.
- j) Caso ocorra algum evento inesperado após o fechamento da folha, o mesmo será comunicado e a folha deverá ser refeita considerando tais alterações e os prazos sem nenhum ônus adicional ao CAU/AL.
- k) Cálculos dos tributos incidentes na prestação do serviço de pessoa física.
- l) A contratada deverá comprovar experiência mínima de um 10(dez) ano com serviços de emissão de folha de pagamento e encargos de acordo com a CLT.

3.2. Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área objeto dessa contratação.



3.2.1. Manter sigilo sobre informações que por qualquer meio venham a ter acesso, referentes ao CAU/AL, presidente, conselheiros, profissionais, colaboradores, ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas.

3.2.1.1. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, o CAU/AL procederá à análise e ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera administrativa, penal e cível.

3.2.2. Os serviços serão prestados na sede do CAU/AL, localizada na Av. Comendador Gustavo Paiva, n. 2789 – Ed. Norcon Empresarial, Loja 08, Mangabeiras, CEP 57038-900, Maceió/AL, sendo este de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, não sendo permitida a retirada de nenhum processo das dependências deste.

3.2.3. A CONTRATADA deverá ter uma rotina semanal de no mínimo **08 (oito) horas** nas dependências do Conselho, devendo fazer as contabilizações pelo menos **02 (duas)** vezes por semana na sede do CAU/AL.

3.2.3.1. A CONTRATADA poderá dispor de funcionário para atender o item 3.2.3.

3.2.3.1.1. Caso a execução dos serviços atenda ao item 3.2.3.1. A Contratada deverá seguir os seguintes critérios:

- a) O funcionário deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com no mínimo 02 (dois) anos de registro ativo;
 - b) Ter experiência comprovada em Contabilidade Pública, bem como em Conselho de Classe;
 - c) Ter conhecimento dos sistemas contábeis utilizados pelo CAU/AL (IMPLANTA);
 - d) Estar devidamente registrado no quadro de funcionários da Contratada;
- d.1) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CAU/AL.

3.2.4. Os serviços deverão ser executados com presteza, pontualidade, discrição, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente ao objetivo esperado.

3.2.5. Havendo prestação de serviços em desatendimento às situações anteriormente expostas, a CONTRATADA deverá corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira responsabilidade, os serviços em que se verificarem vícios, ou quaisquer incorreções derivadas de execução inadequada, inclusive arcar com todos os custos que vierem a incidir sobre a prestação inadequada destes serviços, sem nenhum ônus ao CAU/AL.

3.2.6. Deverá manter atualizados os alvarás e certidões do CAU/AL perante os órgãos competentes no que se refere ao cadastro, emissão, renovação e regularização dos mesmos.

3.2.7. Participação, quando antecipadamente convocado, de reuniões plenárias, de diretoria, de comissões ou de alinhamento com o setor administrativo/financeiro e/ou gerência, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado.



3.2.8. Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do Conselho, bem como, cálculos em geral de atualização de débitos.

3.2.9. Assessorar a Presidência, Diretoria e a Gerência Administrativa e Financeira do CAU/AL, em assuntos referentes às áreas contábeis, quando solicitado.

3.2.10. Alimentar o Portal da Transparência do CAU/AL com informações pertinentes a assuntos contábeis, orçamentários, tributários, financeiros, patrimoniais e recursos humanos, conforme Lei de Acesso a Informação.

3.2.11. Auxiliar na elaboração do relatório de gestão para o Tribunal de Contas da união – TCU, com informações pertinentes aos assuntos contábeis, orçamentários, tributários, financeiros, patrimoniais e recursos humanos, conforme Lei e determinações do TCU.

3.2.12. Para a boa execução dos serviços, toda documentação estará à disposição da CONTRATADA na sede do CAU/AL, não podendo esta ser retirada de suas repartições. Toda execução escrituração contábil deverá ser feita no software denominado SISCONT.NET (implanta) e demais softwares indicados pelo CAU/AL, se houver.

3.2.12.1. Devido aos problemas que alguns Conselhos vêm encontrando pela inexperiência com o SISCONT.NET de consultorias e assessorias terceirizadas, a CONTRATADA deverá ter experiência de no mínimo 03 (três) anos com tal sistema, sendo comprovada com atestado de capacidade técnica fornecido pela entidade que adota o referido sistema.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A licitação será processada por meio de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, na forma da lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal 3.555/2000, e tipo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme determina Lei 8.666/93, art. 21 “b” e art. 22, Inciso II e art. 46 e art. 21 “b” e art. 22, Inciso II e art. 46.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante, devendo seguir o modelo consistente do Anexo II deste Edital, além de observar as seguintes condições:

5.2. As propostas deverão ser apresentadas observando as seguintes premissas e conter os elementos abaixo:

- d) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em papel timbrado da empresa licitante, indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- e) Conter os preços unitários em moeda corrente nacional (real), expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, em caso de divergência entre os valores



expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último, devendo incluir tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste Edital.

- f) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CAU/AL sem ônus adicionais;

5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

5.6. Para as propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado na alínea "c" do subitem 5.1. Tal circunstância não enseja desclassificação.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência, e dos demais anexos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO qualquer contador com especialização em contabilidade pública devidamente registrado no seu respectivo conselho profissional, Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Alagoas, do ramo pertinente ao objeto descrito, da presente licitação que atendam as exigências deste Edital;

6.2. **Não** poderá participar do presente TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual e municipal;
- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Conselheiros e/ou Representantes do CAU/AL e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros e/ou Representantes do CAU/AL;



f) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros e/ou Representantes do CAU/AL;

g) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros e Representantes do CAU/AL;

h) Pessoa jurídica que não pertença a seguinte Classe: 69.20-6 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, conforme classificação do IBGE/CONCLA em seu cadastro junto a Receita Federal, na sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato da apresentação dos documentos de Habilitação apresentar o modelo do Anexo VII deste Edital;

6.3.1. Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.4. A participação na presente licitação implica para a Licitante aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

6.5. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada;

6.6. Apresentada a proposta, sujeita-se o proponente a aceitar o prazo de sua validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo de 60 (sessenta) dias;

6.7. Comprovar atendimento às condições previstas no presente Edital e seus anexos, quanto à habilitação, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7. DA HABILITAÇÃO (envelope N° 1)

7.1. A título de habilitação, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

7.2. Habilitação jurídica:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

7.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.3.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.11. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, por meio da apresentação, no envelope nº 1, dos documentos que seguem:



7.4. Qualificação técnica:

7.4.1. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas – CRC/AL e do contador que será o responsável técnico pelo contrato, em plena validade;

7.4.1.1. Deverá ainda indicar quais serão os Contadores (sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços) que prestarão os serviços e declaração expressa de sua disponibilidade, assinada pelo representante legal da empresa, mediante a apresentação de listagem específica, com nomes, CPF e número de registro no CRC/AL, acompanhada das respectivas certidões de inscrição e de regularidade de todos perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC e de declaração expressa de sua disponibilidade e do compromisso de que se vincularão à execução do objeto contratual, assinada pelo representante legal;

7.4.2. Comprovação, através de Atestado de capacidade técnica-operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha, a qualquer tempo, contratado a empresa Licitante e/ou seus sócios, que ateste que este a representou na execução de serviços contabilidade pública do objeto da presente licitação, considerados de maior relevância dentre os que compõem o objeto contratual. Para cumprimento do requisito previsto neste item, a Licitante poderá apresentar, atestado, declaração ou certidão que demonstre experiências anteriores.

7.4.3. Declaração formal de que dispõe, por ocasião para a futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual.

7.4.4. Apresentar declaração formal que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.5. Qualificação econômico-financeira:

7.5.1. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

a) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

7.6. Todos os licitantes, credenciados, deverão apresentar, ainda, no envelope nº1:

7.6.1 Declaração cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49;

7.6.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.6.3. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



7.6.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.6.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA (envelope N° 2)

8.1. **O ENVELOPE N° 2** conterá a **PROPOSTA TÉCNICA**, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir o modelo consistente do Anexo IV deste Edital, bem como:

8.2. Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de:

- e) Qualificação acadêmica;
- f) Experiência profissional em contabilidade pública; e
- g) Tempo de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, na condição de contador.
- h) Experiência em Sistema de Gestão utilizado pelo CAU, denominado IMPLANTA.

8.2.1. A qualificação acadêmica.

- c) Curso de Pós-graduação (*stritu ou latu sensu*) com enfoque em Contabilidade Pública/Governamental, Auditoria, outros cursos relacionados ao setor público – **02 (dois) pontos**;
- d) Palestras, cursos, treinamentos em que o licitante foi palestrante - **01 (um) ponto**;

8.2.1.1. Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o **máximo de 08 (oito) pontos** no critério de qualificação acadêmica;

8.2.1.2. A titulação em cursos de pós-graduação será comprovada por Certificado de conclusão de curso ou documento equivalente emitido pela entidade de ensino nos termos da Resolução CNE/CES nº 1 de 03/04/2001.

8.2.1.3. Cada membro da equipe técnica somente poderá pontuar até 02 (duas) vezes em cada um dos quesitos constantes no item 8.2.1.

8.2.2. A experiência profissional em contabilidade pública.

8.2.2.1. Será demonstrada mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação do **CONTADOR SÓCIO DA EMPRESA** na área de Contabilidade Pública, sendo computado por cada ano de serviços prestados conforme a seguinte pontuação para fins de julgamento:

- e) De 03 a 06 anos de contratos – **02 pontos**
- f) De 07 a 10 anos de contratos – **04 pontos**



g) De 11 a 14 anos de contratos – **06 pontos**

h) 15 anos ou mais de contratos – **10 pontos**

8.2.2.2. Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o **máximo de 10 (dez) pontos** neste quesito.

8.2.3. O tempo de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, na condição de contador.

8.2.3.1. Será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação do **CONTADOR SÓCIO DA EMPRESA** emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Alagoas - CRC/AL. **Não serão admitidos registros provisórios, técnicos em contabilidade e/ou de estudantes.** Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

g) De 03 a 08 anos – **03 pontos**

h) De 09 a 14 anos – **06 pontos**

i) 15 anos ou mais – **09 pontos**

8.2.3.2. Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o **máximo de 09 (nove) pontos** neste critério.

8.2.4. Experiência em Sistema de Gestão utilizado pelo CAU, denominado IMPLANTA.

8.2.4.1. Será comprovado mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos que utilizam os sistemas, que ateste a atuação da empresa **nos sistemas de gestão IMPLANTA, sendo computado por cada ano:**

j) De 03 a 08 anos – **03 pontos**

k) De 09 a 14 anos – **06 pontos**

l) 15 anos ou mais – **09 pontos**

8.2.4.2. Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o **máximo de 09 (nove) pontos** neste critério.

8.3. Observações gerais sobre a proposta técnica

8.3.1. A proposta técnica deverá ser apresentada na forma do exemplo constante do Anexo IV, em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante.

8.3.2. Havendo duplicidade de informações, inclusive de sócios e integrantes não sócios, somente uma será considerada para fins de contagem de ações.



8.3.3. Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios em ordem e numerados, separados por quesitos e, em cada quesito, os documentos comprobatórios deverão estar separados por CONTADOR, de modo a facilitar a contagem dos pontos.

8.3.4. Deverão ser apresentados necessariamente os documentos solicitados para comprovar o atendimento aos itens e critérios de pontuação relacionados neste edital e seus anexos, podendo se fazer acompanhar de outros documentos que esclareçam a adequação dos serviços cotados pela licitante às exigências descritas neste Edital e seus anexos;

9. DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope N° 3)

9.1. As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante, devendo seguir o modelo consistente do Anexo II deste Edital, além de observar as seguintes condições:

9.2. As propostas deverão ser apresentadas observando as seguintes premissas e conter os elementos abaixo:

- g) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em papel timbrado da empresa licitante, indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- h) Conter os preços unitários em moeda corrente nacional (real), expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último, devendo incluir tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste Edital.
- i) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CAU/AL sem ônus adicionais;

9.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.



9.6. Para as propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado na alínea “c” do subitem 9.1. Tal circunstância não enseja desclassificação.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência, e dos demais anexos.

10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Sendo a presente licitação do tipo “Técnica e Preço”, a Comissão de Licitação do CAU/AL fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e de preços, a saber:

10.1.1. Para obtenção da **NOTA TÉCNICA**, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = (100 \times PT) / MPT$$

Onde:

NT = Nota Técnica.

PT = Pontuação técnica da proposta em análise;

MPT = Maior pontuação técnica obtida pelas licitantes.

10.1.2. Para obtenção da **NOTA DE PREÇO** atribuída à proposta financeira de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NP = (100 \times MPP) / VPA$$

Onde:

NP = Nota de Preço;

MPP = Menor Preço Proposto;

VPA = Valor da Proposta em Análise.

10.2. As propostas dos licitantes credenciados serão julgadas pela Comissão de Licitação adotando-se o peso 06 (seis) para a nota técnica e peso 04 (quatro) para a Proposta de preços.

10.3. Será declarado classificado em primeiro lugar o proponente que obtiver a maior pontuação final, cujo total é de 100 (cem) pontos.

10.4. A nota de classificação final de cada proposta será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula: } NF = [(6 \times NT) + (4 \times NP)] / 10$$

Onde:

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NT = Nota Técnica da empresa em questão.

NP = Nota de Preços da empresa em questão.

10.5. Não será efetuado nenhum tipo de arredondamento na apuração das pontuações. Os cálculos serão realizados até a segunda casa decimal, desprezando-se frações menores.



10.4. No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e da ordem de classificação das demais (caso sejam mais de duas as empatadas).

10.5. À Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

- a) Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente;
- b) Convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;
- c) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- d) Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.

11.2. Pagar os valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuados neste termo de referência.

11.3. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste termo de referência por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

11.4. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.

11.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sendo estas passíveis de rescisão contratual.

11.6 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização, nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho.

12.2. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área contábil.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Controle da execução:



13.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.2 A execução das obrigações contratuais integrantes desta contratação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante do CAU/AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.1.3 O Fiscal do Contrato será designado pela Presidência do CAU/AL, bem como seu substituto legal, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a contratação;
- II - Lavrar O.S – Ordem de serviço para autorizar o início da prestação de serviços;
- III - Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- IV - Levar ao conhecimento do responsável pelo setor e do representante da CONTRATADA qualquer irregularidade fora de sua competência
- V - Solicitar à autoridade competente a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- VI - Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- VII - Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar, caso ocorra, as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- VIII - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.1.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CAU/AL, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou na impossibilidade, justificada por escrito.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da CONTRATADA, juntamente com as certidões negativas de débitos.

14.2. A CONTRATADA deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

14.3. O documento fiscal referido no subitem 14.1. deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes. A retenção também será realizada, nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003 e outras legislações de regência.

14.3.1. Se a CONTRATADA for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.



14.4. Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/AL providenciará sua aferição e após aceitação dos serviços prestados que deve ocorrer num prazo de até 04 dias, efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do aceite, desde que não haja nenhuma pendência.

14.5. O CAU/AL reserva-se do direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não atender as situações descritas neste Termo de referência, inclusive no caso de a CONTRATADA deixar de apresentar a documentação necessária, bem como a prova de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e regularidade trabalhista.

14.6. O CAU/AL não pagará qualquer valor não constante ou fora dos critérios estabelecidos neste Termo de referência.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto permanecer pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. O CAU/AL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este Termo de referência.

14.8. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos necessários, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/AL.

14.9. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à CONTRATADA.

14.10. O CAU/AL não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O período de execução dos serviços será o da vigência do contrato, de 12 (doze) meses, prorrogáveis e reajustáveis, na forma da Lei Nº 8.666/93.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente propostos serão fixos e irremovíveis durante o fornecimento do objeto da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CAU/AL deverá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à



execução do objeto da contratação e não prejudiquem o andamento das atividades normais do Contratante;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos, conforme determina o art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do TOMADA DE PREÇO);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1. poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 17.1. é de competência exclusiva do Presidente do CAU/AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

17.4. O valor correspondente à multa será abatido do pagamento que a Contratada tenha a receber ou notificada a recolher aos cofres do contratante. Verificado, no primeiro caso, ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a Contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis.

17.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

17.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATADA e todos os seus representantes, colaboradores e/ou prestadores de serviços envolvidos no processo, objeto deste termo de referência, deverão ser registrados no Conselho Regional de Contabilidade e estarem em dia com suas obrigações.

18.2. A CONTRATADA deverá ter sede ou filial na cidade de Maceió/AL para melhor execução dos serviços contratados.

18.3. Esclarecimentos relativos ao termo de referência serão prestados pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/AL no horário das 13h às 19h, localizada na Av. Comendador Gustavo Paiva, n. 2789 – Ed. Norcon Empresarial, Loja 08, Mangabeiras, CEP 57038-900, Maceió/AL, ou pelo telefone (82) 3313-3506 / 3313-3508.



19. DO FORO COMPETENTE

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste instrumento.

Maceió, 16 de abril de 2018

Norlan Dowell Vale de Brito
Diretor Geral



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa.....situada na....., inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, os serviços, conforme discriminado abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		R\$	R\$

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital;

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos;

A proponente DECLARA que nos preços ofertados se encontram incluída tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza para o Município de Maceió/ AL, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução dos referidos serviços.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório público)



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa,
CNPJ....., com sede na....., por meio de
seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de
identidade nº, expedida pela....., outorgando-lhe plenos poderes para
representá-la na sessão pública do TOMADA DE PREÇO nº ____/2018, em especial para
formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua
participação no citado certame;

Declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena
concordância com as condições constantes no Edital.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2018.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida em
cartório)



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

A empresa.....situada na....., inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, os serviços, conforme discriminado abaixo:

A) observações sobre o modelo de proposta e seu preenchimento

A.1 os licitantes deverão apresentar suas propostas técnicas na forma do exemplo abaixo, preenchendo, em cada linha, uma experiência ou qualificação de contador que pertença a seus quadros, caso haja, que atenda ao critério de pontuação referente a um quesito.

A.2 todas as experiências e qualificações listadas deverão ser comprovadas mediante a apresentação de documentos hábeis, na forma descrita no Edital.

A.3 as propostas técnicas e os respectivos documentos comprobatórios deverão estar inseridos no(s) envelope(s) 2.

A.5 as propostas técnicas deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal do licitante;

B) fatores, critérios e pesos para pontuação das propostas pontuação máxima por licitante.

Fatores	Máximo de Pontos (A)	Peso (B)	Nota Técnica Máxima (A x B)
I – Qualificação Acadêmica (N1)	8	2	16
II - Tempo de Inscrição da Equipe Técnica no CRC/AL, na condição de Contador (N2)	10	3	30
III - Experiência em Contabilidade Pública e Assessoria Contábil (N3)	9	4	36
IV - Experiência em Sistema de Gestão – IMPLNATA (N4)	9	2	18
TOTAL			100



C) modelo-exemplo de proposta técnica

Proposta Técnica

Licitante: xxxxx (nome da empresa)

Quadro-fator 1: Qualificação acadêmica (item 8.2.1.)

NÚMERO DE ANOS / CONTRATOS	PONTOS	PESO	TOTAL
Curso de Pós-graduação (<i>stritu ou latu sensu</i>) em Contabilidade Pública, Auditoria, outros cursos relacionados ao setor público.		02	
Palestras, cursos, treinamentos em que o licitante foi palestrante.		02	
TOTAL			

Quadro-fator 2: Experiência profissional em contabilidade pública (item 8.2.2.)

NÚMERO DE ANOS / CONTRATOS	PONTOS	PESO	TOTAL
De 03 a 06 anos de contratos		03	
De 07 a 10 anos de contratos		03	
De 11 a 14 anos de contratos		03	
15 anos ou mais de contratos		03	
TOTAL			

Quadro-fator 3: Tempo de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, na condição de contador (item 8.2.3.)

NÚMERO DE ANOS / CONTRATOS	PONTOS	PESO	TOTAL
De 03 a 05 anos		04	
De 06 a 09 anos		04	
Acima de 10 anos		04	
TOTAL			

Quadro-fator 4: Experiência em sistema de gestão utilizado pelo CAU, denominado Implanta (item 8.3.3.)

NÚMERO DE ANOS / CONTRATOS	PONTOS	PESO	TOTAL
De 03 a 05 anos		02	
De 06 a 09 anos		02	
Acima de 10 anos		02	
TOTAL			

Quadro geral de pontos:

Maceió/AL, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório público)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), registrada no CNPJ sob o número -----, sediada na -----
----- Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que
cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, estando os documentos devidamente
atualizados na forma da legislação vigente.

Cidade, ____ de _____ de 2018.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida em
cartório público)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa), registrada no CNPJ sob o número -----, sediada na -----
----- declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz ()*

Cidade, ____ de _____ de 2018.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida em
cartório público)

(OBS.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na através de seu contador, CRC nº..... DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante da empresa com firma reconhecida em cartório de ofício

Assinatura do Contador com firma reconhecida em cartório de ofício



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Cidade, ____ de _____ de 2018.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório público)



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço e desde que esteja em dias com todos os documentos da habilitação.

5.2. Será feita a devida retenção nos termos da IN SRF nº 1.234/2012 e legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de **XX de XXXXX de 2018**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666, caso seja do interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e mesmos períodos de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antecipadamente pelo CONTRATANTE, mediante pré-aviso, por escrito, com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CAU/AL

7.1. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.

7.2. Pagar os valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuados neste contrato.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

7.4. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sendo estas passíveis de rescisão contratual.

7.6 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização, nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações e condições atribuídas no Termo de Referência do Edital de **Tomada de Preços nº XXX/2018**, compete à **CONTRATADA**:

8.1.1. Manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.



8.1.3. Realizar as prestações de contas mensais até o dia 5 do mês subsequente (exemplo, prestação de contas de janeiro até 5 de fevereiro) e a prestação de contas anual até dia 10 de janeiro (ou seja, 2017 até 10 de janeiro de 2018).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do **CAU/AL**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CAU/AL**.

c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

d) decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o Contrato, a critério do **CAU/AL**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção de habilitação requerida para participação no processo licitatório, comprovando, sempre que exigido pelo **CAU/AL**, sua regularidade em relação aos encargos legais e previdências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO/CESSÃO

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2018 do CAU/AL, na seguinte dotação orçamentária:

- Centro de Custo: 5.14 - Manutenção das Rotinas Administrativas do CAU/AL
- Conta: 6.2.2.1.1.01.04.01.001 - Consultoria Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

13.1. Aplica-se ao presente instrumento, os dispositivos das Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES AO CONTRATADO

14.1. Pelo atraso injustificado ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia de defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa.



14.1.3. Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CAU/AL**, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. A multa será aplicada à razão de 0,067(zero vírgula, zero sessenta e sete por cento) dia sobre o valor total dos materiais em atraso na entrega.

14.3. Extensão das penalidades.

14.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.3.1.1. Retardarem a execução do pregão.

14.3.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e.

14.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Maceió/AL, para a solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Estando justas e contratadas, as partes, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença de duas testemunhas.

Maceió, xxx de xxx de 2018.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura: